



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **64.924.798/0001-40**, com sede na Praça Vovó Mariquinha, nº 30, Centro, Miguelópolis/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente **Rodrigo Dorotheu**; e, de outro lado, a empresa **CÉLIA MARIA CHINALLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.316.195/0001-06**, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento Contratual.

### RESOLVEM:

#### CLÁUSULA 1ª – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas a Cláusula 3ª (da forma de execução dos serviços e da fiscalização), a Cláusula 4ª (do valor, condições de pagamento e recursos para as despesas) e a Cláusula 7ª (do prazo de execução e da vigência) do contrato acima epigrafado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

#### “Cláusula 3ª – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.”

#### Cláusula 4ª – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS PARA AS DESPESAS

4.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 1.349,56 (um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), totalizando o valor anual estimado de R\$ 16.194,72 (dezesesseis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos);

4.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme as disposições contratuais, observada a ordem cronológica das exigibilidades.

4.3. O reajuste aplicado tem como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), correspondente a 3,8125%, conforme previsão contratual e nos termos do art. 107, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### Cláusula 7ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de março de 2026 e encerrando-se em 25 de março de 2027,



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

podendo ser novamente prorrogado, a critério da Administração, mediante novo termo aditivo, observado o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA 2ª – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miguelópolis/SP, 24 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DOROTHEU**

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis  
CONTRATANTE

Célia Maria Chinalli

**CÉLIA MARIA CHINALLI**

CNPJ nº 40.316.195/0001-06

CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

**CONTRATADA:** CÉLIA MARIA CHINALLI – CNPJ N° 40.316.195/0001-06

**CONTRATO N°(DE ORIGEM): 02/2025 – 1° ADITIVO**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência, reajuste de valores e atualização do fiscal do contrato referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miguelópolis, 24 de março de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: RODRIGO DOROTHEU

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: RODRIGO DOROTHEU

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo  
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP  
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: CÉLIA MARIA CHINALLI

Cargo: Proprietária

CNPJ Nº 40.316.195/0001-06

Assinatura: Célia Maria Chinalli

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DOROTHEU

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CPF: 297.76\*.\*\*\*-\*\*

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).